

COUNCIL OF THE EUROPEAN UNION

Brussels, 4 June 2012

10853/12

Interinstitutional File: 2012/0019 (COD)

ANTIDUMPING 45 COMER 132 WTO 215 CODEC 1545 INST 387 PARLNAT 260

COVER NOTE

from:	the President of the Assembly of the Republic of Portugal
date of receipt:	23 May 2012
to:	Ms Helle THORNING-SCHMIDT, President of the Council of the European
	Union
Subject:	Proposal for a Regulation of the European Parliament and of the Council amending Council Regulation (EC) No 1225/2009 of 30 November 2009 on protection against dumped imports from countries not members of the European Community
	[doc. 6356/12 ANTIDUMPING 6 COMER 28 WTO 42 CODEC 340 - COM(2012) 41 final]
	- Opinion ¹ on the application of the Principles of Subsidiarity and
	Proportionality

Delegations will find attached the above-mentioned opinion.

The translation of the opinion may be available at the Interparliamentary EU Information Exchange site IPEX, at the following address: http://www.ipex.eu/IPEXL-WEB/search.do.



COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

Parecer

COM(2012)41

Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (CE) n.º 1225/2009 do Conselho, de 30 de novembro de 2009, relativo à defesa contra as importações objeto de dumping dos países não membros da Comunidade Europeia

10853/12 PZ/sy 2 DG C 1 **EN/PT**



COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

PARTE I - NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos dos artigos 6.º e 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, bem como da Metodologia de escrutínio das iniciativas europeias aprovada em 20 de janeiro de 2010, a Comissão de Assuntos Europeus recebeu a Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (CE) n.º 1225/2009 do Conselho, de 30 de novembro de 2009, relativo à defesa contra as importações objeto de dumping dos países não membros da Comunidade Europeia [COM(2012)41].

A supra identificada iniciativa foi enviada à Comissão de Economia e Obras Públicas, atento o seu objeto, a qual analisou a referida iniciativa e aprovou o Relatório que se anexa ao presente Parecer, dele fazendo parte integrante

PARTE II - OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

O relator subscreve o relatório e parecer aprovados pela Comissão de Economia e Obras Públicas.

PARTE III - PARECER

Atento o Relatório da comissão competente, a Comissão de Assuntos Europeus é de parecer que

1. A presente iniciativa não carece de análise relativamente ao princípio da subsidiariedade, dado que é matéria da exclusiva competência da União;

10853/12 PZ/sy DG C 1



COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

2. A análise da presente iniciativa não suscita quaisquer questões que impliquem posterior acompanhamento pelo que o processo de escrutinio está concluido.

Palácio de S. Bento, 23 de maio de 2012

O Deputado Autor do Parecer

O Presidente da Comissão

(Jacinto Serrão)

(Paulo Mota Pinto)



COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

PARTE IV - ANEXO

Relatório da Comissão de Economia e Obras Públicas.

10853/12 PZ/sy DG C 1



Parecer da Comissão de Economia e Obras Públicas

Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 1225/2009 do Conselho, de 30 de novembro de 2009, relativo à defesa contra as importações objeto de dumping dos países não membros da Comunidade Europeia COM (2012) 41

Autora: Deputada Paula Cardoso

1

10853/12 PZ/sy 6 DG C 1 **EN/PT**



ÍNDICE

PARTE I - NOTA INTRODUTÓRIA

PARTE II - CONSIDERANDOS

PARTE III - CONCLUSÕES

2

(

10853/12 PZ/sy DG C 1 **EN/PT**



PARTE I - NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos do artigo 7.º da Lei nº 43/2006, de 25 de agosto, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, a iniciativa "Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 1225/2009 do Conselho, de 30 de novembro de 2009, relativo à defesa contra as importações objeto de dumping dos países não membros da Comunidade Europeia" [COM(2012)41] foi enviado à Comissão de Economia e Obras Públicas, atento o seu objeto, para efeitos de análise e elaboração do presente parecer.

3

10853/12 PZ/sy DGC1



PARTE II - CONSIDERANDOS

1. Em geral

De acordo com a iniciativa em questão o Órgão de Resolução de Litígios da Organização Mundial do Comércio ter-se-á pronunciado, com base num conjunto de relatórios preliminares, sobre ao processo "Comunidades Europeias - Medidas antidumping definitivas sobre determinados elementos de fixação de ferro ou aço provenientes da China".

Em questão está o facto de a Comissão Europeia ter adotado um determinado regulamento relativo à defesa conta as importações objeto de dumping dos países não membros da Comunidade Europeia que é contrário a um conjunto de disposições adotadas previamente no Acordo anti-dumping da Organização Mundial de Comércio.

2. Aspectos relevantes

No detalhe, e de acordo com a própria iniciativa, "Nos relatórios, apurou-se (...) que o artigo 9.º, n.º 5, do Regulamento (CE) n.º 1225/2009 do Conselho, de 30 de novembro de 2009, (...) era contrário aos artigos 6.10, 9.2 e 18.4 do Acordo Anti-Dumping da OMC e ao artigo XVI:4 do Acordo OMC."

Perante este facto, a presente iniciativa legislativa europeia surge para executar as recomendações e decisões dadas pelo Órgão de Resolução de Litígios da Organização Mundial do Comércio, alterando o referido artigo 9.º por forma a resolver o conflito existente entre disposições.

Em face de tal matéria ser da exclusiva competência da União, o princípio da subsidiariedade não se aplica.

10853/12 PZ/sy DGC1

(



PARTE III - CONCLUSÕES

Em face do exposto, a Comissão de Economia e Obras Públicas conclui o seguinte:

- 1. A presente iniciativa não carece de análise relativamente ao princípio da subsidiariedade;
- 2. A análise da presente iniciativa não suscita quaisquer questões que impliquem posterior acompanhamento.
- 3. A Comissão de Economia e Obras Públicas dá por concluído o escrutinio da presente iniciativa, devendo o presente parecer, nos termos da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, ser remetido à Comissão de Assuntos Europeus para os devidos efeitos.

Palácio de S. Bento, 20 de março de 2012

A Deputada Autora do Parecer

O Presidente da Comissão

(Paula Cardoso)

Paria Paula Cardoso

(Luís Campos Ferreira)

5

10853/12 PZ/sy DGC1